

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de Estado
dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento,
1249-068 Lisboa,
PORTUGAL

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
N.º 4229 Ent.: 6216	12/11/2020	Nº: 1453/2020	10-12-2020

ASSUNTO: Pergunta n.º 489/XIV/2.ª de 12 de novembro de 2020 - Acolhimento de animais de companhia nas novas residências para mulheres vítimas de violência doméstica

Em resposta à Pergunta n.º 489/XIV (2.ª), de 12 de novembro de 2020, formulada pelos Srs. (as) Deputado(a)s do Grupo Parlamentar do PAN, e sem prejuízo do entendimento das áreas governativas do MPresidência e MTSSS, encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Coesão Territorial de informar a seguinte posição:

Reconhecendo a importância fundamental dos animais de companhia para as vítimas de violência doméstica, a respetiva presença nas casas abrigo será matéria que, atualmente, deve ser tratada pelas instituições candidatas a financiamento, que são as proprietárias dos equipamentos e gestoras das respostas, e que, por isso, deverão decidir providenciar tal possibilidade, tendo em conta os seus recursos disponíveis, e ter em consideração eventuais autorizações/pareceres que sejam necessários emanar por parte dos serviços competentes para que as residências contemplem a capacidade em causa.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

(Luís Francisco Filipe)